



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.001766/2025-42

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.185/0001-31, Inscrição Estadual [REDACTED] com sede na [REDACTED], neste ato representada por ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL, Diretora Jurídica, Administrativa e Financeira, [REDACTED].

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 92/2022 (15143611), oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.001766/2025-42) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.001039/2022-32), observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 92/2022 (15143611) firmado entre a CEASA/RN e o INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 até 31/07/2026.

2. DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$874.121,52 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$364.217,30 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$509.904,22 (quinhentos e nove mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) para o exercício 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária **17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.501**;

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO

5.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

5.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

5.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

5.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

5.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

5.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

5.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

5.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS

6.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

6.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

6.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

6.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

6.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

6.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

6.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo tem base legal no artigo 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, bem como no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

8. DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

8.1. A CONTRATADA tem seu direito de pleitear à repactuação dos valores pactuados, conforme disciplinado na cláusula décima quarta do Contrato nº 92/2022 (15143611) com base em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Relatamos que consta em tramitação, Processo Administrativo de nº (03110004.001739/2025-70) visando a repactuação do Contrato nº 92/2022 (15143611) na qual será realizada após a Aprovação da CONTROL-CONFORMIDADE das planilhas de composição de custos apresentadas pela CONTRATADA.

Estando, pois, devidamente justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO
DIRETOR FINANCEIRO

Pela Contratada:

ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Henrique Alberto Dantas Cabral, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED]**, **Diretor Financeiro**, em 29/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED]**, **Diretor Presidente**, em 30/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35314694** e o código CRC **DOC20E02**.

O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada tem como finalidade a castração de 2.582 felinos, incluindo o pré-cirúrgico, a medicação, e a aquisição de um (01) Notebook para trabalho e controle administrativo, com o objetivo de realizar mais de 2.500 esterilizações em gatos no prazo de 12 meses, priorizando animais em situação de rua e de comunidades de baixa renda; reduzir significativamente os nascimentos não controlados de gatos em áreas urbanas do RN em até 3 anos, com base em projeções populacionais comparativas; implantar e dar funcionalidade a unidade móvel (castramóvel) da associação e firmar parcerias com clínicas veterinárias conveniadas e órgão públicos; e reduzir os atendimentos de animais com zoonoses nos serviços públicos de saúde animal.

Com a Execução do projeto, espera-se reduzir a incidência de doenças reprodutivas e zoonoses, conscientizar a população sobre a importância da castração e posse responsável, promovendo políticas públicas permanentes de bem-estar animal no Estado do Rio Grande do Norte. Essas ações são fundamentais para a promoção da educação ambiental e da proteção animal no Estado do Rio Grande do Norte, alinhando-se às políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública.

A ação é necessária para garantir a eficácia e a continuidade da iniciativa, viabilizando a castração de felinos no Estado do Rio Grande do Norte. É importante lembrar que os direitos dos animais são uma extensão dos direitos humanos, ambos visam garantir as necessidades primárias de seres que se importam originalmente com o que lhes ocorre, ambos tratam de serem que são fins em si mesmos, ambos são respostas à vulnerabilidade dos indivíduos dependentes entre si.

Sob o ponto de vista sanitário, a ação contribui para a redução da incidência de doenças reprodutivas em felinos, além de mitigar riscos à saúde pública relacionados a zoonoses, como toxoplasmose e esporotricose. Já no aspecto educacional e social, o projeto atua de forma preventiva, promovendo a conscientização da população quanto à importância da castração e da posse responsável.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, o inciso VII, § 1º desse disposto veda as práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Assim, entre os direitos dos animais, destacam-se como principais, o direito à vida, os direitos a cuidados veterinários, à moradia, à prevenção contra maus-tratos.

Destacados em Documento Qualificação Técnica id. (35209945; 35209970; 35209999) o reconhecimento quanto a importância da Associação Protetora de Animais Amor por Toda a Vida através dos trabalhos dessa entidade, realizados pela Sra Maria Sibebe Henrique dos Santos, então presidente desta associação como sendo de utilidade Pública a população.

Corroborando com o parecer Técnico 12 id.(35308306),a Associação Protetora de Animais Amor por Toda a Vida,, inscrita no CNPJ nº 32.057.253/0001-98, é uma entidade sem fins econômicos, oriunda da mobilização espontânea da comunidade sensível às realidades de animais errantes, com duração indeterminada, com sede na à Rua João Pessoa, 219, Aptº 803, Condomínio Edifício Sisal, bairro Cidade Alta, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, fato que eleva a responsabilidade da Instituição na busca para sensibilizar, educar e conscientizar o maior número de pessoas, tornando-as agentes multiplicadores de informações, quanto à importância dos animais e do meio ambiente.Dentre os objetivos destacam-se: implementar e consolidar um programa estadual de esterilização cirúrgica de gatos, com foco prioritário em animais em situação de rua e de tutores de baixa renda, como política pública permanente de saúde, bem-estar animal e prevenção de zoonoses no Rio Grande do Norte.

Para justificar a implantação de um Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos no Rio Grande do Norte, o Plano de Trabalho assinado id. (35228754) destaca a superpopulação de cães e gatos no Brasil, e particularmente no Estado do Rio Grande do Norte, representa um dos principais desafios de saúde pública, bem-estar animal e controle ambiental urbano. Estima-se que o Brasil tenha cerca de 80 milhões de cães e gatos, sendo 25% destes sem tutor, em condição de abandono ou semidomiciliados (IBGE, 2021). No estado do Rio Grande do Norte, dados da Secretaria de Saúde Pública (SESAP-RN) e de levantamentos municipais apontam uma população flutuante de mais de 500 mil animais, dos quais aproximadamente 30% vivem em situação de rua ou em lares de baixa renda com pouca ou nenhuma condição de cuidados veterinários regulares.

Em 2023, o RN registrou mais de 400 notificações de leishmaniose (calazar) canina (SESAP-RN). - Acidentes de trânsito: Animais em situação de rua aumentam o risco de acidentes. Segundo dados da PRF e da STTU em Natal, entre 2019 e 2023, cerca de 2.000 acidentes envolveram animais nas vias urbanas e rodovias do estado. - Impactos ambientais e desequilíbrio da fauna: Gatos não esterilizados em áreas urbanas periurbanas causam severo impacto à fauna nativa, principalmente aves e pequenos mamíferos. - Maus-tratos e abandono: A falta de controle populacional amplia o ciclo de abandono. Pesquisa e da ONG Ampara Animal mostra que em cada 10 ninhadas nascidas nas ruas, apenas 2 filhotes sobrevivem mais de 6 meses. Além disso, 7 em cada 10 casos de maus-tratos denunciados no RN envolvem animais não castrados em situação de rua.

O recurso do Termo de Fomento será importante, visto que serão realizadas 2.582 castrações de felinos, incluindo o pré-cirúrgico, a medicação, e a aquisição de um (01) Notebook para trabalho e controle administrativo, com o objetivo de implementar e consolidar um programa estadual de esterilização cirúrgica de gatos, com foco prioritário em animais em situação de rua e de tutores de baixa renda, como política pública permanente de saúde, bem-estar animal e prevenção de zoonoses no Rio Grande do Norte.

Os recursos financeiros necessários para atender a presente demanda, conforme Plano de Trabalho id. (35228754), será no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), é oriundo da Emenda Parlamentar impositiva de Nº 41630019/2024 da Deputada Federal Natália Bonavides - Id. 34707649, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de Emenda impositiva Parlamentar da Deputada Estadual Divaneide, conforme ofício de Id - 35199940, o valor estimado para a realização do referido projeto é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), cujo recurso está disponível nesta Pasta, como se depreende do ofício no id. 34952067

Por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar impositiva 348/2025 id. (34952067), em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decorrendo, de forma correlata, no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho Proposto id. (34952105) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público.

Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e a Associação Protetora dos Animais Amor por Toda a Vida baseada na identidade e reciprocidade de interesses das partes envolvidas, em mútua cooperação, conforme previsto na legislação que rege as parcerias com organizações da sociedade civil, merecendo a nossa aprovação e concordância no prosseguimento da referida formalização. Desta forma, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Contrato de nº: 92/2022

Contratada: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.185/0001-31, Inscrição Estadual 20.087.172-2, com sede na Rua Desembargador Sinal Moreira Dias, nº 1712, Nova Descoberta - Natal/RN.

Objetivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 92/2022 (15143611) firmado entre a CEASA/RN e o INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 até 31/07/2026. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$874.121,52 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$364.217,30 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezesseite reais e trinta centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$509.904,22 (quinhentos e nove mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) para o exercício 2026.

Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0 na Fonte de Recursos 501.

Fundamento Legal: art. 70 do RILC- dessa CEASA/RN, amparado pelo artigo 73 da Lei nº 13.303/2016.

Local e Data: Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL – Diretora Jurídica, Administrativa e Financeira da CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000308/2025-10

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 83/2025-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 2/2025-ALMOXARIFADO/SESED (31615372)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & JR COMÉRCIO E GÁS DO SERTÃO LTDA (Contratada)

OBJETO: Contrato é a de Material de Consumo (Água mineral e gás de cozinha), nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 122 - 0100 -2465 - 246501 – 0.500 - 33.90.30 - 04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de julho de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, Responsável Legal (CONTRATADA)

Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e WILSON LUIZ RIBEIRO

Processo nº 00510106.000308/2025-10

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 86/2025-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 2/2025-ALMOXARIFADO/SESED (31615372)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & JR COMÉRCIO E CARVALHO & PAIVA LTDA (Contratada)

OBJETO: Contrato é a de Material de Consumo (Água mineral e gás de cozinha), nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 122 - 0100 -2465 - 246501 – 0.500 - 33.90.30 - 07 Gênero de Alimentação

VALOR TOTAL: R\$ 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de julho de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, Responsável Legal (CONTRATADA)

Testemunhas:

JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e WILSON LUIZ RIBEIRO

PROCESSO Nº 00510015.004068/2024-61

EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO nº 64/2025

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e PLANO DE VOO ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo da execução do serviço descrito no Contrato nº 64/2025, publicado em DOE/RN, na edição nº 15932, de 17 de junho de 2025, que versa sobre a contratação de Escola de Aviação Civil, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para ministrar instrução prática de Voo por Instrumentos (IFR) em Helicóptero para Licença de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), bem como a inclusão na cláusula terceira do contrato as normas transcritas na cláusula quinta do Termo de Referência

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: subcláusula 2.1.1. e 3.1 do Contrato nº 64/2025 - SESED/RN, combinado com o subitem 5.1. do Termo de Referência, e com a alínea “a”, do inciso XXIII, do art. 6º e art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021

LOCAL E DATA: Natal/RN, 30 de julho de 2025

ASSINATURA DAS PARTES:

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e TIAGO CESAR NEVES, Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas:

JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e WILSON LUIZ RIBEIRO

Processo nº 00510106.000308/2025-10

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 84/2025-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 2/2025-ALMOXARIFADO/SESED (31615372)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Contrato é a de Material de Consumo (Água mineral e gás de cozinha), nas condições estabelecidas no Termo de Referência

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 122 - 0100 -2465 - 246501 – 0.500 - 33.90.30 - 07 Gênero de Alimentação

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de julho de 2025

ASSINATURAS:

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, Responsável Legal (CONTRATADA)

Testemunhas:

JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e WILSON LUIZ RIBEIRO

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022

Processo Administrativo de nº: 03110004.001766/2025-42 em dependência do Processo Administrativo de nº: 03110004.001039/2022-32.

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.001039/2022-32/2022	NÚMERO DO RECIBO: 209581
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	92/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	335158
Período de Vigência do Contrato:	01/08/2025 à 30/07/2026
Data da Assinatura:	30/07/2025
Data da Publicação:	31/07/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 874.121,52
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
CPF/CNPJ:	04.008.185/0001-31

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	SEI - 03110004.001766_2025-42 INTERFORT.pdf
Código Validador do Arquivo:	F59320B028B7311422D631734803E74D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	31/07/2025 12:38:00
Remessa enviada por:	JOAO PEDRO DE MEDEIROS SILVA [REDACTED]

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A prorrogação do contrato com a empresa Interfort Segurança Armada Ltda. junto ao CEASA/RN justifica-se pela necessidade de manutenção contínua dos serviços de segurança armada, os quais são essenciais para garantir a integridade física de colaboradores, permissionários, visitantes e do patrimônio público nas dependências da CEASA/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 209581

Data e hora da criação deste Documento: 31/07/2025 12:38:26